ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL N.° 1.383/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA A COOPERATIVA DE LATICÍNIOS AGUDENSE LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder locação de prédio não residencial, de propriedade de Zenilda Kilian, localizado em Rincão Despraiado, neste Município.

Art.2°- Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o prédio a que se refere o artigo anterior, gratuitamente e pelo período de 2 (dois) meses, para a Cooperativa de Laticínios Agudense, a fim de fazer operar sua usina de pasteurização de leite.

Art.3°- O valor mensal, a título de aluguel, é de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Art.4°- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento.

Art.5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de setembro de 2001.

Art.6°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2001, 143° da Colonização e 42° da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração